



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 043/2023**

**IPAMERI, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**EXMO. SR.:  
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo no orçamento vigente, e dá outras providências.”

Em atenção às emendas impositivas ao orçamento de 2023, informar que as destinações em favor da Associação de Protetores de Animais – PAI e Centro de Reabilitação Luís Alberto de Carvalho, não serão passíveis de execução, em virtude de impedimento de ordem técnica e operacionais, a execução das despesas previstas.

A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário para utilização de todo o orçamento vigente, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

Importante salientar que o presente projeto possui o condão de permitir transpor recursos do orçamento vigente, e possui um caráter de reprogramação de ações não executadas.

Vale salientar que transposição, remanejamento, ou transferência de recursos, não se confunde com suplementações já autorizadas por esta casa legislativa.

Encaminhamos anexo a essa justificativa um quadro explicativo demonstrando os remanejamentos a serem realizados, e o Quadro de Detalhamento de Despesas para maior clareza das alterações a serem realizadas.

Sendo assim predispomos que o presente projeto de lei é de suma importância para a continuidade e bom andamento das ações e serviços públicos ora implementados no nosso município.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

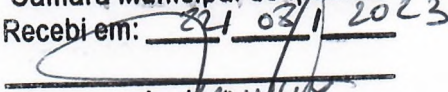
---

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em: 21/03/2023  
  
Assinatura  
**Hugo Walter Carneiro**  
Analista Legislativo



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

**PROJETO DE LEI Nº.: 084/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento e Transferência de créditos orçamentários, no montante de R\$ 91.286,00 (noventa e um mil e duzentos e oitenta e seis reais).

**Parágrafo Único.** As classificações orçamentárias e programáticas, bem como o remanejamento e transposição de saldo para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Transferência** – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
- II. Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro órgão;
- III. Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**Art. 3º** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na Lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

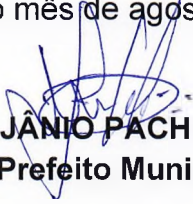


**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE  
GOIÁS**, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023.

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

ANEXO I  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA/REMANEJADA

**ÓRGÃO: MEIO AMBIENTE**

<b>Órgão:</b> 19 - FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI	
<b>Unidade:</b> 1901 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	
<b>Função:</b> 18 - GESTAO AMBIENTAL	
<b>Subfunção:</b> 542 - Controle Ambiental	
<b>Programa:</b> 0726 - GESTAO DA POLÍTICA AMBIENTAL	
<b>Ação:</b> 9058 - EMENDAS - PAI - PROTETORES DOS ANIMAIS DE IPAMERI	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
<b>Elemento:</b> 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 19.743,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.743,00</b>

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Órgão:</b> 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	
<b>Unidade:</b> 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função:</b> 10 - SAUDE	
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 - GESTAO DA POLÍTICA DE SAUDE	
<b>Ação:</b> 9035 - EMENDAS - PESTALOZZI	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
<b>Elemento:</b> 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 9.743,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.743,00</b>

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>Órgão:</b> 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
<b>Unidade:</b> 1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO	
<b>Função:</b> 20 - AGRICULTURA	
<b>Subfunção:</b> 605 - Abastecimento	
<b>Programa:</b> 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUARIA	
<b>Ação:</b> 9031 - EMENDAS - SINDICATO RURAL	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
<b>Elemento:</b> 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

ANEXO II  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA/ TRANSPOSIÇÃO


ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Órgão:</b> 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	
<b>Unidade:</b> 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função:</b> 10 - SAUDE	
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b> 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
<b>Ação:</b> 9047 - EMENDAS - CENTRO DE REABILITAÇÃO	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
<b>Elemento:</b> 3.3.50.43 – SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 71.543,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.543,00</b>

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Órgão:</b> 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	
<b>Unidade:</b> 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função:</b> 10 - SAUDE	
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b> 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
<b>Ação:</b> 9038 - EMENDAS - MANUTENÇÃO DO MAC	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
<b>Elemento:</b> 3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	R\$ 71.543,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.543,00</b>

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal